

Lei n.º 1.026/79

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São

Pulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção de imposto predial territorial e imposto sobre serviços a todas as indústrias que se instalarem no distrito industrial do município.

Artigo 2º - A presente isenção será por tempo determinado, que vigorará a partir da publicação da presente lei, por 5 (cinco) anos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Leijó, 14 de fevereiro de 1979.

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

